

FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA-ME
CNPJ 05.047.599/0001-32
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe ao sócio **ODIRLEI DOZORSKI** com os poderes e atribuições de gerência autorizado o uso do nome empresarial individualmente ou em conjunto, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(a) outro(a) sócio(a).

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio(a), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(a) sócio(a) remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio(a).

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: A sociedade declara que atende ao disposto no art. 1033 da Lei nº 10406/2002 (Código Civil Brasileiro)

CONFERE COM ORIGINAL

Francis

FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA-ME
CNPJ 05.047.599/0001-32
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

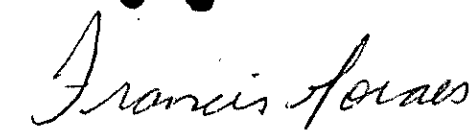
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Fica eleito o Fôro da Comarca de União da Vitória - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato Social.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

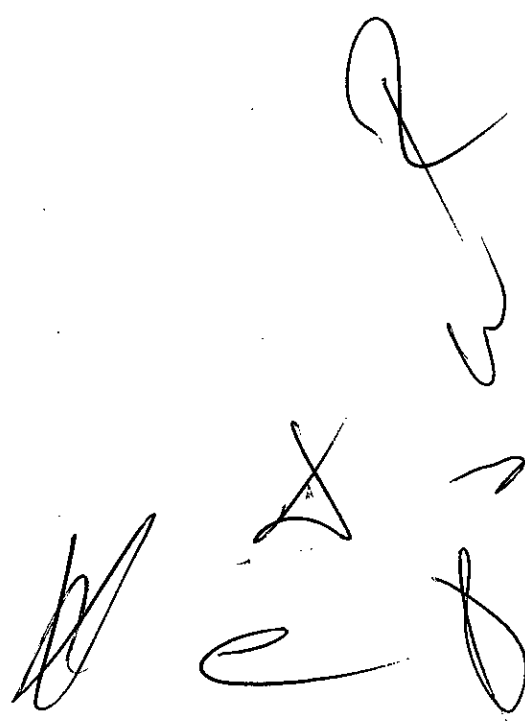
União da Vitória - PR, 28 de Maio de 2014.


ODIRLEI DOZORSKI


FRANCIS CRISTINI DE PAULA MORAES

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CERTIFICÓ O REGISTRO EM 12/06/2014
SOB NÚMERO 20143630660
Protocolo: 14/363066-0 DE 12/06/2014
Empresa: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA
CNPJ: 05.047.599/0001-32
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL
Alcides Faria Pacheco
R.G. 1.246.438-4 - PR

12 JUN 2014



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.047.599/0001-32 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 09/05/2002	
NOME EMPRESARIAL FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FENIX TELEINFORMATICA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.51-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADUO AV MANOEL RIBAS		NÚMERO 791	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 84.600-280	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3522-7166	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2002
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/06/2019 às 16:01:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

Fênix
INFORMÁTICA



FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA ME

CNPJ: 05.047.599/0001-32

Av. Manoel Ribas 791, sala 01 - Centro

União da Vitória - PR

ANEXO IV

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2019 - PROCESSO Nº. 085/2019

DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR - PESSOA JURÍDICA

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 046/2019, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.047.599/0001-32, não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente.

INFORMÁTICA

União da Vitória, Paraná, em 28 de junho 2019.



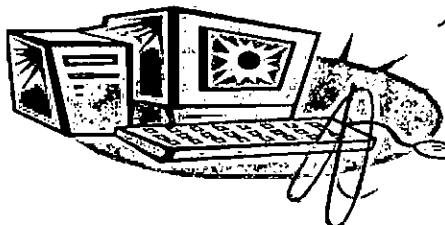
05.047.599/0001-32

**FÊNIX Informática e
Telefonia Ltda.**

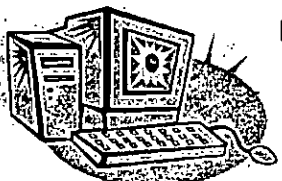
Av. Manoel Ribas, 791
Sala 01 - Centro
União da Vitória - PR

Odirlei Dozorski
RG nº 6.237.661-9/IIPR
Sócio Administrador

Fênix
INFORMÁTICA



Fênix
INFORMÁTICA



FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
CNPJ: 05.047.599/0001-32
Av. Manoel Ribas 791, sala 01 - Centro
União da Vitória - PR

559

ANEXO VI

Ao
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2019 – PROCESSO Nº. 085/2019

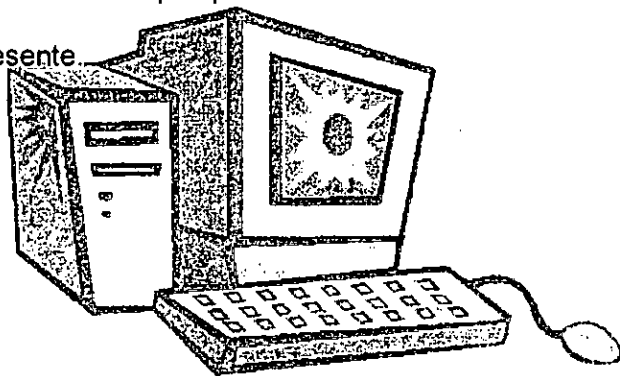
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

União da Vitória, Paraná, em 28 de junho 2019.

Fênix
INFORMÁTICA

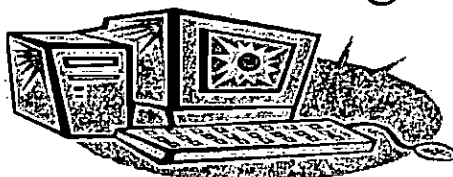


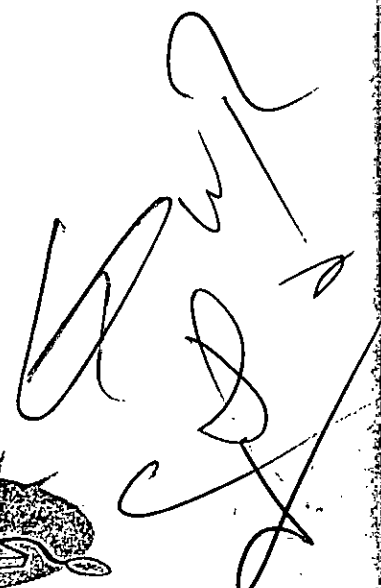
05.047.599/0001-32

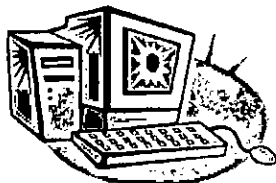

Odirlei Dozorski
RG nº 6.237.661-9/IIPR
Sócio Administrador

FÊNIX Informática e
Telefonia Ltda.
Av. Manoel Ribas, 791
Sala 01 - Centro
União da Vitória - PR

Fênix
INFORMÁTICA





Fênix
INFORMÁTICA**FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA ME**
CNPJ: 05.047.599/0001-32
Av. Manoel Ribas 791, sala 01 - Centro
União da Vitória - PR**ANEXO VIII**

Ao
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2019 - PROCESSO Nº. 085/2019

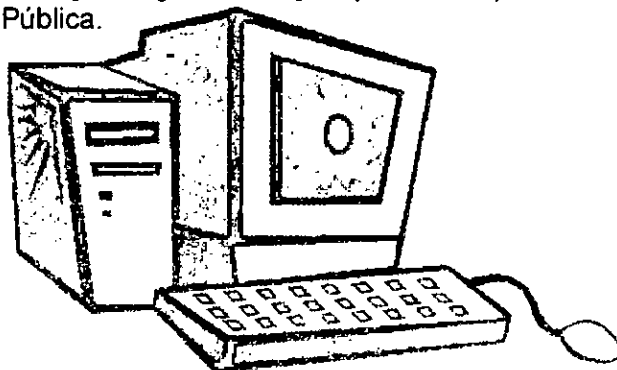
DECLARAÇÃO DE QUE NENHUM SÓCIO EXERCE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 046/2019, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.047.599/0001-32, não possui em seu quadro societário nenhum sócio que exerça cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

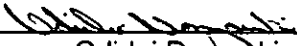
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

União da Vitória, Paraná, em 28 de junho 2019.

Fênix
INFORMÁTICA



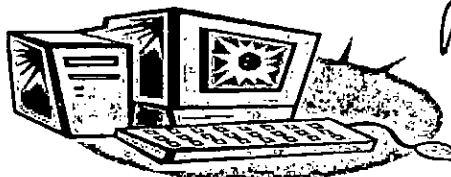
05.047.599/0001-32

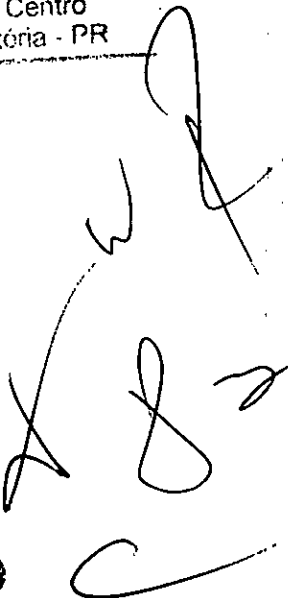

Odirlei Dozowski
RG nº 6.237.661-9/IIPR
Sócio Administrador

**FÊNIX Informática e
Telefonia Ltda.**

Av. Manoel Ribas, 791
Sala 01 - Centro
União da Vitória - PR

Fênix
INFORMÁTICA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA
CNPJ: 05.047.599/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:05:59 do dia 13/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2019.

Código de controle da certidão: **59DB.F1E5.9629.1B38**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020139932-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.047.599/0001-32
Nome: FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 24/06/2019 09h54min

Número 6364	Validade 24/07/2019
----------------	------------------------

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

FÊNIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA - ME CNPJ: 05047599000132

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Econômico: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Endereço: INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 791 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 01 - CEP 84.600-280

Código de Controle _____

CWD6USQ8JZQIC4Q1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 24 de Junho de 2019

Rua Dr. Cruz Machado, 205 - Centro
União da Vitória (PR) - CEP: 84600900 - Fone: 4235211200

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.047.599/0001-32

Razão Social: FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA

Endereço: AV MANOEL RIBAS 801 // CENTRO UNIAO DA VITORIA - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

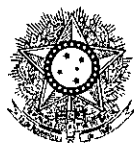
Validade: 15/06/2019 a 14/07/2019

Certificação Número: 2019061504060930754040

Informação obtida em 24/06/2019 09:53:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Two handwritten signatures are present in the bottom right corner of the page. The signature on the left is a stylized, cursive mark. The signature on the right is more elaborate, featuring a large loop at the top and several smaller loops below.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.047.599/0001-32

Certidão nº: 174486159/2019

Expedição: 24/06/2019, às 09:57:51

Validade: 20/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.047.599/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TERMO DE ABERTURA

FL. 1

INFORMATICA E TELEFONIA LTDA

Nº 41204797971 - 09/05/2002 - JUCEPAR.

Sede em: UNIAO DA VITORIA - PR

Sede de: LIVRO DIARIO

Anexo: 1

Composto: 102 folhas

CPF 05.047.599/0001-32

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2018

UNIAO DA VITORIA, 01 de Janeiro de 2018.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

CARLEI DOZORSKI

ADMINISTRADOR

CPF 029.451.369-88

R.G. 6237661-9 PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO

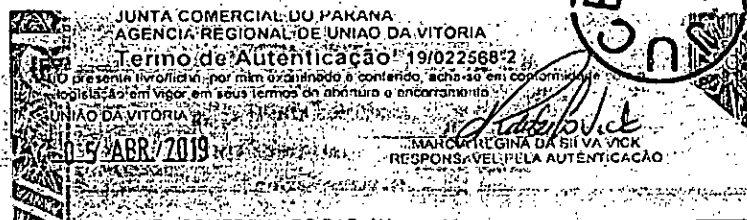
ROBERTO RABEIRO

Contador

C.R.C. PR-025572/O-2

C.P.F. 545.256.169-20

R.G. 1793240-II SC

**CONFÉRE COM
ORIGINAL**

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA-ME
 CNPJ: 05.047.599/0001-32 NIRE: 41204797971 - 09/05/2002
 Avenida MANOEL RIBAS, 791 Sala: 01 Bairro: CENTRO
 UNIAO DA VITORIA - PR CEP: 84600-000

FL - 92

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018

	ATIVO	
	2018	2017
CIRCULANTE	221.703,10	184.090,11
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	74.823,50	27.940,21
CAIXA	57.869,52	27.511,21
Caixa	57.869,52	27.511,21
BANCOS CONTA MOVIMENTO	16.953,98	429,00
Caixa Economica Federal S/A	16.953,98	429,00
ESTOQUES	146.879,60	156.149,90
ESTOQUE DE MERCADORIAS	146.879,60	156.149,90
MERCADO NACIONAL	146.879,60	156.149,90
Estoque de Mercadorias	146.879,60	156.149,90
NAO CIRCULANTE	37.710,27	32.124,81
VALORES REALIZAVEIS A LONGO PRAZO	37.710,27	32.124,61
APLICACOES FINANCEIRAS	37.710,27	32.124,61
FI CAIXA Renda Fixa Simples Longo	37.710,27	32.124,61
IMOBILIZACOES	0,00	0,00
VEICULOS	0,00	0,00
AUTOMOVEIS	0,00	0,00
Automoveis	9.650,00	9.650,00
(-) Depreciacao Acumuiada de Veiculos	9.650,00-	9.650,00-
TOTAL DO ATIVO	259.413,37	216.214,92

CONFERE COM
 ORIGINAL

[Handwritten signatures and initials]

FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA-ME
CNPJ:05.047.599/0001-32 NIRE:41204797971- 09/05/2002
Avenida MANOEL RIBAS, 791 Sala: 01 Bairro: CENTRO
UNIAO DA VITORIA - PR CEP: 84600-000

FL. 93

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2018

2017

CIRCULANTE

EMPRESTIMOS E FGTOS A CURTO PRAZO	55.132,67	49.751,30
BANCOS CONTA CORRENTE	7.951,60	14.712,86
Limite Banco Itau S/A	7.951,60	1.195,19
EMPRESTIMOS BANCARIOS	7.951,60	1.195,19
Caixa Economica Federal S/A	0,00	13.517,67
(-) Despesas Financeiras a Transcorrer	0,00	15.963,46
	0,00	2.445,79-

OBRIGACOES A CURTO PRAZO

FORNECEDORES NACIONAIS	47.181,07	35.038,44
FORNECEDORES DE MERCADORIAS	33.579,50	26.919,23
FAGUNDEZ DISTRIBUICAO LTDA	33.579,50	26.919,23
EQUIPATECH IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA	1.985,04	1.162,84
PAUTA DIST	262,52	0,00
DICOMP DIST. DE ELETRON. LTDA	0,00	2.377,69
ODERCO DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	385,12	443,65
ALDO COMPONENTES ELETRONICOS LTDA.	391,20	707,99
GAZIN.IND. E COM. DE MOV. E ELETRODDMEST	1.192,00	0,00
MAZER DISTRIBUIORA LTDA - SC	0,00	835,16
MAZER DISTRIBUIDORA LTDA - ES	0,00	1.199,30
GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA	3.064,00	0,00
EVOLUSOM COMERCIAL LTDA	3.804,05	0,00
OFFICER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS D INFO	366,00	0,00
ODERCO DISTRIBUIORA DE ELETRONICOS LTDA	1.364,61	0,00
DRC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI	0,00	903,70
GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E E	0,00	658,90
REIS OFFICE PRODUCTS COMERCIAL LTDA	0,00	1.749,40
TASK SISTEMAS DE COMPUTACAO S/A	4.819,28	3.182,04
MARTINS COM SERV DISTR SA	4.467,75	0,00
SND DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMAT	0,00	2.922,77
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	2.990,12	3.348,00
GAZIN ATACADO CENTRO-OESTE LTDA	0,00	7.427,77
MDJ - SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	1.684,75	0,00
SHOP TONS COMERCIO DE ELETROELETRONICOS	470,06	0,00
OBRIGACOES COM PESSOAL	6.333,00	0,00
Salarios e Ordenados a Pagar	3.263,14	3.171,65
Pro-Labore a Pagar	2.414,08	2.337,72
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	849,06	833,93
Simples Nacional a Recolher	10.338,43	4.947,56
INSS a Recolher	9.706,69	4.336,29
FGTS a Recolher	314,66	306,35
	314,88	304,92

NAO CIRCULANTE

74.128,66 29.974,02

VALORES EXIGIVEIS A LONGO PRAZO

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	74.128,66	29.974,02
EMPRESTIMOS NACIONAIS	74.128,66	29.974,02
Giro Facil Caixa Economica Federal	64.283,39	26.738,56
(-) Despesas Financeiras a Transcorrer	15.058,22-	6.915,52-
MPE FGO 80% - Caixa Economica	0,00	10.402,41
(-) Despesas Financeiras a Transcorrer	0,00	251,45-
Empréstimo Capital de Giro Itau	31.899,30	0,00
(-) Despesas Financeiras a Transcorrer	6.995,81-	0,00

TOTAL DO PASSIVO

129.261,33

ORIGINAL

FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA-ME
 CNPJ:05.047.599/0001-32 NIRE:41204797971 - 09/05/2002
 Avenida MANOEL RIBAS, 791 Sala: 01. Bairro: CENTRO
 UNIAO DA VITORIA - PR CEP: 84600-000

FL. 92

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	2018	2017
PATRIMONIO LIQUIDO	130.152,04	136.489,40
CAPITAL SOCIAL	70.000,00	70.000,00
CAPITAL SOCIAL	70.000,00	70.000,00
Capital Social Integralizado	70.000,00	70.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	60.152,04	66.489,40
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	60.152,04	66.489,40
SALDO INICIAL	66.489,40	64.853,89
Lucros Acumulados	66.489,40	64.853,89
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	643.662,64	401.635,51
Saldo do Exercício	643.662,64	401.635,51
LUCROS DISTRIBUÍDOS	650.000,00-	400.000,00-
Odirlei Dozorski	643.500,00-	396.000,00-
Francis Cristina de Paula Moraes	6.500,00-	4.000,00-
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	259.413,37	216.214,72

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 259.413,37 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ODIRLEI DOZORSKI
 ADMINISTRADOR
 C.P.F. 029.451.369-88
 R.G. 6237661-9 PR -

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ROBERTO RABEIRO
 Contador
 C.R.C. PR-0255720-2
 C.P.F. 545.256.199-02
 R.G. 1793249-7 PR -

CONFERE COM
 ORIGINAL

FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA-ME
 CNPJ: 05.047.599/0001-32 NIRE: 41204797971 - 09/05/2002
 Avenida MANOEL RIBAS, 791 Sala: 01 Bairro: CENTRO
 UNIAO DA VITORIA - PR CEP: 84600-000

FL. 95

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ENCERRADO EM 31/12/2018

	2018	2017
RECEITA BRUTA	1.345.302,49	1.178.991,82
VENDAS DE MERCADORIAS	1.343.540,84	1.175.582,79
MERCADO NACIONAL	1.343.540,84	1.175.582,79
Faturamento Bruto S/Venda de Mercadorias	1.343.540,84	1.175.582,79
VENDA DE SERVICOS	1.781,65	3.409,03
MERCADO NACIONAL	1.781,65	3.409,03
Faturamento Bruto S/Servicos Prestados	1.781,65	3.409,03
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	82.670,89-	74.627,35-
DEVOLUÇÕES	0,00	6.552,00-
DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS	0,00	6.552,00-
Dev de Mercadorias Vendidas	0,00	6.552,00-
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	82.670,89-	68.075,35-
Simplex Nacional	82.670,89-	68.036,73-
ISS	0,00	38,62-
RECEITA LÍQUIDA	1.262.631,60	1.104.364,47
CUSTOS	523.224,46-	624.186,08-
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	523.224,46-	624.186,08-
MERCADO NACIONAL	523.224,46-	624.186,08-
(+) Estoque Inic Mercadorias	156.149,80-	121.015,48-
(+) Compra de Merc a Vista	86.970,81-	231.089,79-
(+) Compra de Merc a Prazo	424.929,67-	428.230,71-
(+) Mercadorias Recebidas Bonificacao	53,68-	0,00
(-) Est Final de Mercadorias	146.879,60	156.149,80
LUCRO BRUTO	739.407,14	480.178,39
DESPESAS OPERACIONAIS	46.510,43-	41.893,67-
DESPESAS COMERCIAIS	46.510,43-	41.893,67-
COM PESSOAL	37.292,27-	35.915,20-
Salários e Ordenados	28.574,35-	27.406,50-
Férias	3.331,53-	3.307,33-
13º Salario	2.624,00-	2.541,00-
FGTS	2.782,39-	2.680,37-
UTILIDADES E SERVICOS	5.208,03-	4.489,98-
Energia Elétrica	2.106,71-	1.543,98-
Telefonia e Fox	2.013,34-	1.911,32-
Seguros	1.077,98-	1.034,68-
DESPESAS GERAIS	4.018,13-	1.488,51-
Material de Consumo	1.377,13-	208,43-
Frete e Carretos	123,06-	1.062,43-
Despesas com cartorios	0,00	137,65-
Legalizacao de livros e documentos	29,00-	0,00
Servicos de Terceiros (PJ)	2.486,94-	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	18.437,40-	18.504,00-
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	17.042,00-	18.504,00-
HONORARIOS - PRO-LOBORE	11.448,00-	11.244,00-
Daniel Dozorski	11.448,00-	11.244,00-
SERVICOS PROFISSIONAIS	6.194,00-	7.260,00-
Honorarios Contabeis	6.194,00-	7.260,00-
DESPESAS TRIBUTARIAS	795,40-	0,00
Taxes Municipais	483,28-	0,00
Taxes Estaduais	312,14-	0,00
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	30.850,35-	18.145,21-
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	30.850,35-	18.145,21-
DESPESAS FINANCEIRAS	32.067,37-	18.912,06-
Juros Pagos ou Incorridos	24.776,80-	13.450,97-

CONFERE COM ORIGINAL

FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA-ME
CNPJ: 05.047.599/0001-32 NIRE: 41204797971 - 09/05/2002
Avenida MANOEL RIBAS, 791 Sala: 01 Bairro: CENTRO
UNIAO DA VITORIA - PR CEP: 84600-000

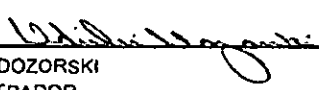
FL. 96

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ENCERRADO EM 31/12/2018

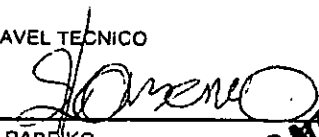
	2018	2017
IOF	1.476,73-	1.082,25-
IRRF Sobre Aplicacoes Financeiras	219,06-	4,02-
Desp Banc CEF S/A	4.639,59-	3.597,82-
Desp Banc Itau S/A	975,19-	777,00-
RECEITAS FINANCEIRAS	1.237,02	766,85
Rend de Aplic Financeiras	1.237,02	766,85
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	643.608,96	401.635,51
OUTROS RESULTADOS	53,68	0,00
OUTRAS RECEITAS	53,88	0,00
MERCADORIAS RECEBIDAS BONIFICACAO/BRINDE	53,68	0,00
Mercadorias Recebidas em Bonificacao	53,68	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	643.662,64	401.835,51

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA


ODIRLEI DOZORSKI
ADMINISTRADOR
C.P.F. 029.451.369-88
R.G. 6237661-9 PR -

RESPONSÁVEL TÉCNICO


ROBERTO RABEIKO
Contador
C.R.C. PR-025572/O-2
C.P.F. 545.256.169-20
R.G. 1793240-II SC

**CONFERE COM
ORIGINAL**



FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA-ME
 CNPJ:05.047.599/0001-32 NIRE:41204797971 - 09/05/2002
 Avenida MANOEL RIBAS, 791 Sala: 01 Bairro: CENTRO
 UNIAO DA VITORIA - PR CEP: 84600-000

FL 34

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2018

patrimônio líquido, receitas ou despesas quando satisfazem as definições e critérios de reconhecimento para esses itens.

3.1 Classificação de Itens Circulantes e Não Circulantes

No Balanço Patrimonial, ativos e obrigações vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 meses são classificados como itens circulantes e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 meses são classificados como itens não circulantes.

3.2 Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. O custo dos estoques é determinado usando o método do custo médio e inclui gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de produção e transformação e outros custos incorridos em trazê-los às suas localizações e condições existentes.

3.3 Imobilizado

Os itens do imobilizado estão registrados ao custo de aquisição, líquido dos tributos recuperáveis, estando à contrapartida registrada em impostos a recuperar.

O valor contábil de itens ou peças substituídas é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos.

A depreciação é reconhecida no resultado aplicando-se o método linear com base na expectativa de utilização ou vida útil dos ativos, bem como, a estimativa do seu valor residual, conforme experiências anteriores com ativos semelhantes, já que esse método é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo. Já os terrenos não são depreciados.

As vidas úteis estimadas para os períodos correntes e comparativos são as seguintes:

Edifícios	30 a 42 anos
Máquinas e Equipamentos	2 a 18 anos
Móveis e Utensílios	2 a 12 anos
Outros Componentes	2 a 12 anos

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais serão revistos a cada encerramento de exercício financeiro e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.

3.4 Contas a Pagar a Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso ordinário dos negócios e são, inicialmente, reconhecidas pelo valor da fatura. Se o prazo de pagamento for superior a 12 meses ou inferior se relevante, o valor da obrigação a pagar é mensurado pelo custo atualizado aplicando-se o método da taxa de efetiva de juros.

ORIGINAL

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2018

3.5 Empréstimos e Financiamentos

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida, os empréstimos e financiamentos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido ("pro-rata temporis").

3.6 Reconhecimento das Receitas

A receita de venda de produtos e mercadorias compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização no curso normal das atividades da empresa e é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos.

A receita de venda é reconhecida quando todas as seguintes condições tiverem sido satisfeitas:

- a) o cliente assume os riscos e benefícios significativos decorrentes da propriedade dos bens;
- b) A entidade não mantenha envolvimento continuado na gestão dos produtos;
- c) o valor da receita pode ser medido com segurança;
- d) o reconhecimento do contas a receber é provável; e
- e) os custos incorridos ou a incorrer referentes à transação possam ser medidos com segurança.

A receita da prestação de serviço é reconhecida quando o resultado de transação envolvendo a prestação de serviços puder ser estimada de forma confiável, ou seja, quando todas as condições a seguir forem satisfeitas:

- a) o valor da receita pode ser mensurado de forma confiável;
- b) é provável que os benefícios econômicos associados com a transação fluirão para a entidade;
- c) o estágio de execução da transação ao final do período de referência pode ser mensurado de forma confiável;

NOTA 04: ESTOQUES

	31/12/2018	31/12/2017
Revenda de Mercadorias	R\$ 146,879,60	R\$ 156.149,90
TOTAL DOS ESTOQUES	R\$ 146.879,60	R\$ 156.149,90

NOTA 05 RECEITA LÍQUIDA

	31/12/2018	31/12/2017
RECEITA BRUTA	R\$ 1.343.540,84	R\$ 1.178.991,82
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
SIMPLES NACIONAL	R\$ 82.670,89	R\$ 47.296,11
Devoluções de Mercadorias Vendidas	R\$ 0,00	R\$ 6.552,00
(=) RECEITA LÍQUIDA	R\$ 1.262.631,60	R\$ 1.104.364,71

CONFERE COM
ORIGINAL

FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA-ME
 CNPJ: 05.047.599/0001-32 NIRE: 41204797971 - 09/05/2002
 Avenida MANOEL RIBAS, 791 Sala: 01 Bairro: CENTRO
 UNIAO DA VITORIA - PR CEP: 84600-000

FL. 100

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2018

NOTA 06 : EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

	31/12/2018	31/12/2017
Passivo Circulante		
Empréstimos		
Banco Itaú S.A	R\$ 7.951,60	R\$ 0,00
Caixa Econômica Federal	R\$ 0,00	R\$ 15.963,46
(-) Despesas Financeiras a Transcorrer	-R\$ 0,00	-R\$ 2.445,79
Passivo Não Circulante		
Giro Fácil - Caixa Econômica Federal	R\$ 64.283,39	R\$ 26.738,58
(-) Desp. Fin. a Transcorrer	-R\$ 15.058,22	-R\$ 6.915,52
MPE FGO 80% - Caixa Econômica	R\$ 0,00	R\$ 10.402,41
(-) Desp. Fin. a Transcorrer	-R\$ 0,00	-R\$ 251,45
Capital de Giro ITAU	R\$ 31.899,30	R\$ 0,00
(-) Desp. Fin. a Transcorrer	R\$ 6.995,81	R\$ 0,00
Total Líquido	R\$ 82.080,26	R\$ 43.491,69

NOTA 07: CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 70.000,00, (setenta mil reais) dividido em 70.000 quotas de R\$ 1,00. Integralizado da seguinte forma: Odirlei Dozorski 99% (noventa e nove) e Francis Cristini de Paula Moraes 1% (um).

NOTA 08: DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A empresa distribuiu em 31/12/2018 o valor de R\$ 650.500,00 em lucros aos Sócios, sendo R\$ 643.000,00 a Odirlei Dozorski 99% (noventa e nove por cento) e R\$ 6.500,00 a Francis Cristini de Paula Moraes 1% (um por cento).

NOTA 09: EVENTOS SUBSEQUENTES

A empresa declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

NOTA 10: OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

E empresa declara explicitamente que está em conformidade com a ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, aprovada pela Resolução CFC nº 1.418/2012.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ODIRLEI DOZORSKI
 ADMINISTRADOR
 C.P.F. 029.451.369-88

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ROBERTO RABEIKO
 Contador
 C.R.C. PR-025572/O-2
 C.P.F. 545.256.169-20
 R.G. 1793240 -II SC

ORIGINAL

FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA-ME

CNPJ: 05.047.599/0001-32

NIRE: 41204797971 - 09/05/2002

FL. 101

Avenida MANOEL RIBAS, 791 Sala: 01 Bairro: CENTRO

UNIAO DA VITORIA - PR. CEP: 84600-000

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2018

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

União da Vitória, 25/03/2019.

A

Roberto Rabeiko

CRC n.º PR 025572/O-2

Avenida Manoel Ribas, 810, Centro.

União da Vitória, PR, CEP 84.600-000.

Prezados Senhores:

Declaro para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa **FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA - ME**, CNPJ 05.047.599/0001-32, que as informações relativas ao período base 2018, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaro:

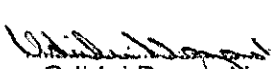
- (a) Que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) Que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) Que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) Que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2018.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) Fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) Fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) Violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,


Odirlei Dozorski
Representante Legal

CONFESSE.COM
ORIGINAL



TERMO DE ENCERRAMENTO

FL. 102

FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA

NIRE: 41204797971 - 09/05/2002 - JUCEPAR.

Sediada em: UNIAO DA VITORIA - PR

Serviço de: LIVRO DIÁRIO

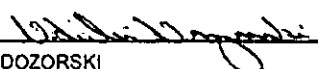
Período de: 01/01/2018 a 31/12/2018

Número: 17

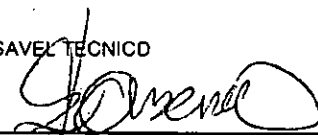
Contém: 102 folhas

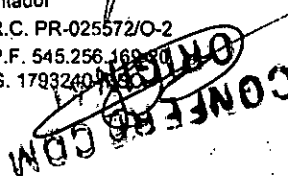
UNIAO DA VITORIA, 31 de Dezembro de 2018.

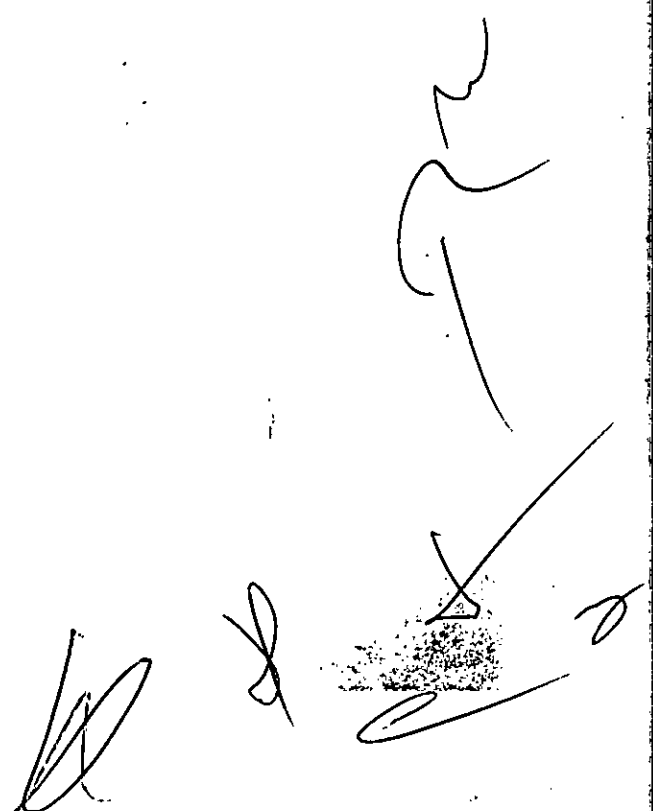
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA


ODIRLEI DOZORSKI
ADMINISTRADOR
C.P.F. 029.451.369-88
R.G. 6237661-9 PR -

RESPONSÁVEL TÉCNICO


ROBERTO RABEIKO
Contador
C.R.C. PR-025572/O-2
C.P.F. 545.256.169-80
R.G. 1793240-9 PR -







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho

União da Vitória - PR - CEP 84600-000 Fone 0xx42 - 3523-1431

Luciane Hoepfner - Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:

Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)

Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)

Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles nada constam de ações penais contra: FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA - ME, CNPJ Nº 05.047.599/0001-32.

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:

Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR)

Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)

Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4C do CNCJGJ-PR)

Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)

Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho de Dois Mil e Dezenove.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 04 de junho de 2019.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Comunicação ao Oficial de Contas, Partes,
Avaliador e Depositário Público do
Comarca de União da Vitória - PR

Luciane Hoepfner
Portador Nº 05.047.599/0001-32
Distribuidora Judicial Designada

Leandro Ferreira
Carreira Distribuidor
União da Vitória, PR - CEP 84600-000
CPF nº 030.908.771-3

CONFERE COM ORIGINAL



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

FENIX INFORMÁTICA E TELEFÔNIA LTDA

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0479797-1

CNPJ

05.047.599/0001-32

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

09/05/2002

Data de início de Atividade

01/05/2002

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA MANOEL RIBAS, 791-SL 1, CENTRO, UNIÃO DA VITÓRIA, PR, 84.600-000

Objeto Social

- Comércio varejista de computadores, impressoras, equipamentos e suprimentos de informática.
- Comércio varejista de móveis para escritório.
- Comércio varejista de eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- Comércio varejista de artigos de papelaria.
- Serviços de reparação e manutenção de computadores e de equipamentos de informática.

Capital: R\$ 70.000,00

(SETENTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital integralizado: R\$

70.000,00

(SETENTA MIL REAIS)

Empresa de pequeno porte

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

ODIRLEI DOZORSKI

69.300,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

029.451.369-88

FRANCIS CRISTINI DE PAULA MORAES

700,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

026.282.859-10

Último Arquivamento

Data: 13/11/2018

Número: 20185878938

Situação
REGISTRO ATIVO

Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Evento (s):

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

UNIÃO DA VITÓRIA - PR, 05 de junho de 2019

19/388583-2



LEANDRO MARCOS RAYSEL BRACAM
SECRETARIO GERAL

ORIGINAL

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO CNPJ: 75.687.681/0001-07 Av. Presidente Getulio Vargas, 601 C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 46/2019 - PR
	Processo Administrativo: 85/2019 Processo de Licitação: 85/2019 Data do Processo: 12/06/2019

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 85/2019
- b) Licitação Nr.: 46/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 02/07/2019
- e) Data da Adjudicação: 01/07/2019 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal.

			(em Reais R\$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Desccto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 012449 - ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E	12	0,0000	1.742,50
- 011820 - FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA	2	0,0000	55.802,60
- 011396 - HC SUPRIMENTOS EIRELI	26	0,0000	14.153,80
- 012450 - LEONARDO A VERZA	8	0,0000	1.907,00
- 007755 - LUIZ ANGELO DALGALLO FI	17	0,0000	515,84
- 012129 - OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS	51	0,0000	26.690,20
- 009063 - RECIER JOSE GREGORIO - ME	78	0,0000	24.135,76
	194		124.947,70

General Carneiro, 1 de Julho de 2019.


 LUIS HENRIQUE NERY
 Pregoeiro(a)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 46/2019 - PR

Processo Administrativo: 85/2019
Processo de Licitação: 85/2019
Data do Processo: 12/06/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 85/2019
- b) Licitação Nr.: 46/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 02/07/2019
- e) Objeto da Licitação: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 012449 - ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E	12	0,0000	1.742,50
- 011820 - FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA	2	0,0000	55.802,60
- 011396 - HC SUPRIMENTOS EIRELI	26	0,0000	14.153,80
- 012450 - LEONARDO A VERZA	8	0,0000	1.907,00
- 007755 - LUIZ ANGELO DALGALLO FI	17	0,0000	515,84
- 012129 - OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS	51	0,0000	26.690,20
- 009063 - RECIER JOSE GREGORIO - ME	78	0,0000	24.135,76
	194		124.947,70

General Carneiro, 2 de Julho de 2019.


LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:976658DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 085/2019
Pregão Presencial SRP nº 046/2019
Homologação: 02/07/2019
Contratada: OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal.
Valor estimado da despesa: R\$ 26.690,20 (vinte e seis mil seiscentos e noventa reais e vinte centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:267C53ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 085/2019
Pregão Presencial SRP nº 046/2019
Homologação: 02/07/2019
Contratada: ARAUJO E ABREU COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal.
Valor estimado da despesa: R\$ 1.742,50 (um mil reais setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:CC9146FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 085/2019
Pregão Presencial SRP nº 046/2019
Homologação: 02/07/2019
Contratada: LEONARDO A VERZA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal.
Valor estimado da despesa: R\$ 1.907,00 (um mil novecentos e sete reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:F4177D29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2019

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ: 22.094.483/0001-73, para a participação de agentes públicos em curso de capacitação em gestão pública **"A POSTURA DO VEREADOR E A COMUNICAÇÃO FRENTE AOS TRABALHOS PÚBLICOS. - LIDERANÇA NOS TRABALHOS PÚBLICOS BASEADA EM PRINCÍPIOS"**, a ser realizado no período de 03 a 05 de julho de 2019, na cidade de Maringá/PR, com valor total de R\$1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais).

CREDOR: RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73
ENDEREÇO: Rua Ramiro Barcelos, 152, sala 01, centro, Maripá/PR.
VALOR: R\$1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 02 de julho de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:E331DF081

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 365/2.019

O Senhor **PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso DE SUAS atribuições LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º Ficam substituídos os senhores abaixo relacionados nomeados por meio da Portaria nº. 332/2.017, para comporem o Conselho de Alimentação Escolar de Goioerê/PR, conforme o art. 34 da Resolução FNDE/CN n. 26, de 17 de junho de 2013.

Representantes do Poder Executivo

MARIA DE LOURDES DA SILVA PEREIRA – Titular
SILMARA DAS GRAÇAS SILVA NOVAKOSKI – Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO". Em 27 de maio de 2019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:AD74A61E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 386/2.019

DEPARTAMENTO

Na Edição nº. 1776 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 12 de Junho de 2019, foi publicada a Portaria nº. 386/2.019, onde foi escrito indevidamente o nome do funcionário.

Exclui-se da portaria o nome do servidor:
"...SHOITI TANABE..."

CUMPRASE.

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL**

Processo Administrativo nº. 85/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 181/2019.

Aos 02 (dois) dias do mês de Julho de 2019 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº 422, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **LEONARDO JAVIERZA**, sediada na Rua Pedro Mazurechen, SN, bairro São Pedro, Porto União - SC, inscrita no CNPJ nº. 07.460.912/0002-76 neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Vanderlei Verza, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 85/2019, referente ao Pregão Presencial - SRP nº. 46/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente ata é **“Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal”**, de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
36	26,00	CX	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº 3, caixa c/ 100 un.	CLIPS NEW	1,90	49,40
37	60,00	CX	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº 2, caixa c/ 100 un.	CLIPS NEW	1,90	114,00
45	10,00	UN	Cola para E.V.A. e Isopor 35g...	PIRATININGA	2,20	22,00
119	20,00	M	Plástico transparente em metro para encapar cadernos.	VMP	0,98	19,60
170	160,00	UN	Copo Duro, Resistente capacidade 300 ml. Cor vermelho. Produto com qualidade. Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade. Resistente a temperaturas altas de alimentos.	C6	4,60	736,00
179	12,00	UN	GARRAFA TERMICA PLASTICA 5 LITROS.	GLOBAL	30,00	360,00
189	12,00	UN	Suporte para galão de água 20 litros. Medidas Externas: Largura 28cm, Altura 27cm, capacidade do reservatório 2 L.	MINER	18,00	216,00
192	30,00	KIT	Kit Varão Simples 19mm de 2,00 Metros, contendo: 1 Barra de 2m que se encaixam, 03 Suporte com Parafuso e Buchas para Fixação, 2 Ponteiros (podem variar o desenho). Diversas cores	BC	13,00	390,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R\$. 1.907,00 (um mil, novecentos e sete reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;

Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração Geral;

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;

Unidade 01 – Serviço Administrativo da Saúde;

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração Geral;

3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;

Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

3.3.90.30.00.00.00.00 1497 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

dos mesmos.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas em dias de expediente no endereço da Secretaria Solicitante, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fomecimento.

5.3.1. A Secretaria requisitante não se responsabilizará pelo fomecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores sem a devida Autorização de Fomecimento.

5.4. A Contratada se obriga entregar os Materiais em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada deverá substituir os Materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos Materiais, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.6. Caso a fabricação dos materiais cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, quando o licitador o solicitar.

5.7. Os materiais terão que estar acompanhados da nota fiscal de venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao setor de compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Serão recusados os materiais considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela secretaria solicitante.

5.9. Os Materiais deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.10. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos Materiais contratados.

5.11. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.12. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.13. O prazo de fomecimento dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 19/09/2001, com início no dia 02/07/2019 e término no dia 02/07/2020.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os Materiais cotados terão que ser qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.2. Os Materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. Caberá ao responsável pela secretaria de administração do Município de General Carneiro, Senhora Gisele Montoski, com a anuência do prefeito municipal, promover todas as ações necessárias para o fiel cumprimento da ata.

7.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo CONTRATANTE, gestor do Contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à signatária as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 85/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 184/2019.

Aos 02 (dois) dias do mês de Julho de 2019 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Mandel Ribas, nº 422, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI ME**, sediada na Rua Avenida Getúlio Vargas, 293, centro, General Carneiro - Paraná, inscrita no CNPJ nº. 22.192.121/0001-15 neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Alvaír José Maidana, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 85/2019, referente ao Pregão Presencial - SRP nº. 46/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **“Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal”**, de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
7	605,00	UN	Apontador feito em metal, sem caixa reserva, 2,5cm.	LED E LED	0,57	344,85
9	11,00	UN	Bandeja p/ Escritório c/ 3 repartições.	WALEU	39,90	438,90
11	70,00	KG	Bastão de Cola quente fina, c/ 30cm, embalagem com 1 kg.	RENDI COLA	21,89	1532,30
12	20,00	KG	Bastão de Cola quente grossa embalagem com 1 kg.	RENDI COLA	21,90	438,00
21	300,00	UN	Caixa arquivo morto em papelão tamanho ofício...	SÁD DOMINGUES	2,23	669,00
22	380,00	UN	Caixa arquivo morto, plástico polionda, tamanho ofício (250x130x350mm) cor azul	WALEU	2,36	896,80
23	13,00	UN	Calculadora de mesa grande, 12 dígitos, visor LCD. 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, Pilha.	ELGIN	12,25	159,25
26	1805,00	UN	Caneta Esferográfica azul.	COMPACTOR	0,41	740,05
27	380,00	UN	Caneta Esferográfica preta!!	COMPACTOR	0,41	155,80
28	275,00	UN	Caneta Esferográfica vermelha....	COMPACTOR	0,41	112,75
44	100,00	UN	Cola instantânea Multiuso média viscosidade 20g.	TEK BOND	6,90	690,00
48	7,00	PCT	Envelope saco off set branco, 125x176mm. Pacote c/ 100 un...	SCRITY	21,50	150,50
49	39,00	PCT	Envelope saco off set, ouro e branco, A4 - 229x324mm. Pacote c/ 100 un.	SCRITY	31,00	1209,00
50	8,00	PCT	Envelope ofício - cor branca, 114x229mm. Pacote c/ 100 un...	SCRITY	8,20	65,60
51	10,00	PCT	Envelope 25x18cm na cor branca e ouro. Pac. c/ 100 un...	SCRITY	20,00	200,00
52	250,00	UN	Envelope 265x370mm ..	SCRITY	0,37	92,50
54	101,00	RL	Etiqueta adesiva 60X40mm.	SCRITY	6,95	701,95
56	403,00	RL	Fita adesiva crepe - 16mm x 50m.	ADELBRAS	1,95	785,85
59	630,00	RL	Fita adesiva incolor - 45mmx100m (fita larga).	ADELBRAS	4,23	2664,90
62	3,00	CX	Folha A3 (Resma com 500 folhas). Caixa c/ 5 resmas.	CHAMEX	115,00	345,00
67	76,00	UN	Grampeador de mão tipo alicate, para grampos 26/6, com depósito de grampo em inox. Capacidade p/ grampear até 25 folhas de gramatura 75g/m², estrutura em metal, medindo não inferior a 15 cm	GRAMP LINE	16,90	1284,40
68	2,00	UN	Grampeador Tapeceiro Alta Pressão Profissional.	GRAMP LINE	19,90	39,80
71	185,00	CX	Grampos para grampeador, modelo 26/6, em embalagem com caixa com 5.000 unidades, em metal niquelado prateada, com proteção antiferrugem.	GRAMP LINE	3,70	684,50
74	50,00	CX	Grampo U de 12mm p/ grampeador manual - cx. c/ 100 un.,	GRAMP LINE	8,43	421,50
76	410,00	CX	Lapis de cor grande Caixa com 12 unid - diversas cores.	LEO E LEO	2,93	1201,30
79	60,00	UN	Livro ATA 100 folhas...	FORONI	8,60	516,00
87	70,00	PCT	Papel Auto-Adesivo Para Recado, removíveis, contem 04 unidades Tipo Post It, Medindo 38mm X 51mm, colorida;	WALEU	3,40	238,00
90	10,00	CX	Papel Carbono Preto, Caixa c/ 100 un.;	PIM PAO	18,50	185,00
95	1430,00	PCT	Papel EVA liso - 600x400x2mm - cores diversas;	MAKE	1,07	1530,10
97	20,00	PCT	Papel folha de seda pte com 50 folhas;	WMP	7,95	159,00
104	55,00	UN	Pasta catálogo capa preta - contendo 50 folhas em plástico transparente	ACP	7,40	407,00
109	30,00	PCT	Pasta Grampo Triho, tamanho ofício cores diversas, Pac. c/ 10 un.	ACP	11,50	345,00
111	20,00	UN	Pen Drive 8GB.	SANDISK	15,00	300,00

Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social ;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 06 – Secretaria Municipal de Industria e Comercio;

Projeto/Atividade: 2.046 – Manutenção Coord Ind. Com e Serviços;

....3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de Registros de Preços são constantes na cláusula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial - SRP nº. 46/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão presencial – SRP nº. 46/2019, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no pregão presencial – SRP nº. 46/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Contratada se obriga entregar os Materiais de acordo com as necessidades das diversas Secretarias Municipais de General Carneiro - PR, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado.

5.2. A Contratada se obriga entregar os Materiais com o **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de **no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos**.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas em dias de expediente no endereço da Secretaria Solicitante, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.3.1. A Secretaria requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores sem a devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A Contratada se obriga entregar os Materiais em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada deverá substituir os Materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos Materiais, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.6. Caso a fabricação dos materiais cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, quando o licitador o solicitar.

9.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO TERMO CONTRATUAL

10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

10.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

10.3. O edital do Pregão Presencial nº. 85/2019 - Registro de Preços nº. 27/2019 integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

11.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

11.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

11.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

General Carneiro, 02 de julho de 2019.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELLI ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG nº. _____
Assinatura _____

NOME: _____
RG nº. _____
Assinatura _____

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador: 1F5BA01B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/07/2019. Edição 1797
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 85/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 178/2019.

Aos 02 (dois) dias do mês de Julho de 2019 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº 422, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA GAST LTDA**, sediada na Rua Benjamin Constant, 02, Bairro Santa Catarina, Caçador - SC, inscrita no CNPJ nº. 75.408.153/0001-71 neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Jose Cesar de Araujo, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 85/2019, referente ao Pregão Presencial - SRP nº. 46/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é “Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal”, de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marco	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
157	10,00	UN	Bacia plástica, material resistente, 13 Lts, várias cores.	ARQPLAST	5,10	51,00
158	10,00	UN	Bacia plástica 35 L - enclaudada - dimensões: 55x55x20cm cares diversas com alças reforçadas	ARQPLAST	11,50	115,00
159	10,00	UN	Bandeja retangular serve tudo em plástico branca capacidade 7 litros	PLEION	17,50	175,00
160	10,00	UN	Bandeja retangular serve tudo em plástico branca capacidade 12 L - 54x38x8,5cm	PLEION	18,50	185,00
164	160,00	UN	Caneca de 300 ml Cor vermelha, Produto com qualidade. Feito em plástico polipropileno grossa de alta durabilidade. Resistente à temperaturas altas de alimentos, medidas aproximadas: altura 85mm, espessura 3mm	ORIEN	2,80	448,00
165	10,00	UN	Container em plástica transparente em alça, capacidade 12 litros, medidas aproximadas comprimento 410mm, altura 160mm, largura 280mm	UNINJET	18,42	184,20
169	10,00	UN	Concha em aço inox cabo longo 30 cm, dimensões aproximadas 2,5mm capacidade 100 ml, diâmetro 8 cm	MARTINOX	9,34	93,40
175	10,00	UN	Faca grande para cartes com lamina de aço 8" cabo em plástico. Tamanho aproximadamente Comprimento: 34,00 cm	UTILUX	9,70	97,00
182	10,00	UN	Pá de polietileno para cozinha; Material muito resistente a altas temperaturas; Medidas aproximadas: Comprimento total: 35cm; Espessura do polietileno: 0,8cm; Largura da pá: 5cm.	ARQPLAST	4,17	41,70
186	20,00	UN	Peneira nylon grande, medida aproximada 7x12x25cm.	ALVES	5,05	101,00
187	20,00	UN	Pote plástico transparente, resistente com tampa, retangular ou redondo capacidade 3 litros	NITRON	8,66	173,20
190	10,00	UN	Tábua de Cortar em Plástica Branco, confeccionado em polipropileno Medidas: 29,8x25x0,5cm.	ARQPLAST	7,80	78,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R\$. 1.742,50 (um mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;

Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração Geral;

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;

Unidade 01 – Serviço Administrativo da Saúde;

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração Geral;

3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Contratada se obriga entregar os Materiais de acordo com as necessidades das diversas Secretarias Municipais de General Carneiro - PR, a qual solicitará a empresa através da AF - Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado.

5.2. A Contratada se obriga entregar os Materiais com o **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF - Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de **no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos**.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas em dias de expediente no endereço da Secretaria Solicitante, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.3.1. A Secretaria requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores sem a devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A Contratada se obriga entregar os Materiais em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada deverá substituir os Materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos Materiais, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.6. Caso a fabricação dos materiais cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, quando o licitador o solicitar.

5.7. Os materiais terão que estar acompanhados da nota fiscal de venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao setor de compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Serão recusados os materiais considerados impréstáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela secretaria solicitante.

5.9. Os Materiais deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.10. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos Materiais contratados.

5.11. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.12. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.13. O prazo de fornecimento dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 19/09/2001, com início no dia 02/07/2019 e término no dia 02/07/2020.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os Materiais cotados terão que ser qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.2. Os Materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referência, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. Caberá ao responsável pela secretaria de administração do Município de General Carneiro, Senhora Gisele Montoski, com a anuência do prefeito municipal, promover todas as ações necessárias para o fiel cumprimento da ata.

7.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo CONTRATANTE, gestor do Contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

15/07/2019

Prefeitura Municipal de General Carneiro

590

RG nº. _____

Assinatura _____

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador: 20630451

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/07/2019. Edição 1797
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 85/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 180/2019.

Aos 02 (dois) dias do mês de Julho de 2019 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº 422, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **LUIZ ANGELO DALGALLO - EPP**, sediada na Avenida Oscar Geyer, 269, centro, Bituruna, Paraná inscrita no CNPJ nº. 05.430.506/0001-54, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Wellington Marcel Senff, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 85/2019, referente ao Pregão Presencial - SRP nº. 46/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é “Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal”, de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
25	5,00	UN	Caneta enretivo, a base de solvente, com 7ml. Ponta de metal c/ tampa, contendo selo de segurança INMETRO, conforme portaria 481/2010	MARIPEL	5,50	27,50
32	2,00	CX	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº 10, caixa c/ 100 un.	VMP	2,25	4,50
33	45,00	CX	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº 8, caixa c/ 100 un.	FRAMA	1,90	85,50
34	11,00	CX	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº 6, caixa c/ 100 un.	FRAMA	1,90	20,90
35	62,00	CX	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº 4, caixa c/ 100 un.	FRAMA	1,90	117,80
38	3,00	CX	Clipes Grampo Trançado nº 2, com arame de aço revestido. Caixa c/ 50 un.	FRAMA	1,90	5,70
60	30,00	RL	Fita Adesiva Colada, Polipropileno medindo 12x40cm (Cores: verde, amarelo, vermelho)	DUREX	1,10	33,00
66	10,00	UN	Glitter Escolar Frasco contendo no mínimo 3Gr.	HONEY	1,05	10,50
82	6,00	UN	Marcador de página auto adesiva - c/ 125 flags em cada pacote - cinco cores na pacote	BATIKI	4,99	29,94
121	3,00	CX	Prendedor de Papel Binder Clip em metal com pintura epoxi e alças em aço 15mm cx c/ 60 un.	LEONORA	9,50	28,50
122	2,00	CX	Prendedor de Papel Binder Clip em metal com pintura epoxi e alças em aço 25mm cx c/ 48 un.	LEONORA	12,90	25,80
123	2,00	CX	Prendedor de Papel Binder Clip em metal com pintura epoxi e alças em aço 51mm cx c/ 12 un.	LEONORA	10,90	21,80
126	2,00	PCT	Saco Plástico Transparente c/ 4 furos, para prateção e separação no manuseio de documentos tamanho ofício. Confeccionado em plástico polietileno transparente, com soldas laterais de união entre dois filmes delimitando o formato do saco, com 4 furos na parte lateral esquerda (considerando a abertura do saco para cima). Especificações: Largura 240mm, Altura 320mm, diâmetro da fura de 6 mm. Pacote c/ 100 un.	DAC	15,00	30,00
134	10,00	UN	Tinta na cor preta, azul e vermelha, para almofada de carimbo automático, em embalagem de aproximadamente 42 ml.	CARBRINK	2,50	25,00
137	10,00	UN	Umedecedor de dedo em pasta, não tóxico, peso líquido de 12 g. Sem glicerina	CARBRINK	1,15	11,50
144	10,00	UN	Pincel p/ Pintura nº 06.	TIGRE	1,80	18,00
145	10,00	UN	Pincel p/ Pintura nº 10.	TIGRE	1,99	19,90

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R\$. 515,84 (quinhentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;

Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração Geral;

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;

Unidade 01 – Serviço Administrativo da Saúde;

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração Geral;

3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Contratada se obriga entregar os Materiais de acordo com as necessidades das diversas Secretarias Municipais de General Carneiro - PR, a qual solicitará a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado.

5.2. A Contratada se obriga entregar os Materiais com o **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de **no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos**.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas em dias de expediente no endereço da Secretaria Solicitante, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.3.1. A Secretaria requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores sem a devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A Contratada se obriga entregar os Materiais em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada deverá substituir os Materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos Materiais, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.6. Caso a fabricação dos materiais cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, quando o licitador o solicitar.

5.7. Os materiais terão que estar acompanhados da nota fiscal de venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao setor de compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Serão recusados os materiais considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela secretaria solicitante.

5.9. Os Materiais deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.10. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos Materiais contratados.

5.11. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.12. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.13. O prazo de fornecimento dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 19/09/2001, com início no dia 02/07/2019 e término no dia 02/07/2020.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os Materiais cotados terão que ser qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.2. Os Materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referência, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. Caberá ao responsável pela secretaria de administração do Município de General Carneiro, Senhora **Gisele Montoski**, com a anuência do prefeito municipal, promover todas as ações necessárias para o fiel cumprimento da ata.

7.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo CONTRATANTE, gestor do Contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 85/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 179/2019.

Aos 02 (dois) dias do mês de Julho de 2019 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº 422, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA - ME**, sediada na Avenida Manoel Ribas, 791, centro, União da Vitória - Paraná, inscrita no CNPJ nº. 05.047.599/0001-32 neste ato representada pelo Senhor Odilei Dozorski, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 85/2019, referente ao Pregão Presencial - SRP nº. 46/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é “Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal”, de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Uaid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
100	300,00	CX	Papel sulfite A4 210mmx297mm, alcalino, 75g/m² - resma com 500 folhas - caixa com 10 resmas	RINO	174,80	52440,00
101	17,00	CX	Papel sulfite A4 210mmx297mm, reciclado, resma com 500 folhas - caixa com 10 resmas	CHAMEX	197,80	3362,60

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R\$. 55.802,60 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e dois reais e sessenta centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;

Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração Geral;

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;

Unidade 01 – Serviço Administrativo da Saúde;

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração Geral;

3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;

Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

3.3.90.30.00.00.00.00 1497 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental;

3.3.90.30.00.00.00.00 1102 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviços Administrativos Educação;

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

3.3.90.30.00.00.00.00 1116 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria de Esportes;

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos Materiais, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.6. Caso a fabricação dos materiais cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, quando o licitador o solicitar.

5.7. Os materiais terão que estar acompanhados da nota fiscal de venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao setor de compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Serão recusados os materiais considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela secretaria solicitante.

5.9. Os Materiais deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.10. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos Materiais contratados.

5.11. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.12. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.13. O prazo de fornecimento dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 19/09/2001, com início no dia 02/07/2019 e término no dia 02/07/2020.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os Materiais cotados terão que ser qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.2. Os Materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referência, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. Caberá ao responsável pela secretaria de administração do Município de General Carneiro, Senhora Gisele Montoski, com a anuência do prefeito municipal, promover todas as ações necessárias para o fiel cumprimento da ata.

7.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo CONTRATANTE, gestor do Contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

CLAUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à signatária as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 85/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 183/2019.

Aos 02 (dois) dias do mês de Julho de 2019 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº 422, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **~~RECIER JOSÉ GREGÓRIO - ME~~**, sediada na Rua Presidente Kennedy, SN, em General Carneiro - Paraná, inscrita no CNPJ nº. 81.413.759/0001-06 neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Recier José Gregório, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 85/2019, referente ao Pregão Presencial SRP nº. 46/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é “Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal”, de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	5,00	UN	Agenda, tipo telefônica, índice alfabético A à Z, mínimo de 150 folhas, gramatura 75 G/m², Tam. 210x 150mm	TILIBRA	12,00	60,00
2	22,00	CX	Alfinetes para mural, c/ cabeça, ex. c/ 100 un.	ADECK	3,50	77,00
3	5,00	UN	Almofada p/ Carimbo nº 03 - Tinta Azul.	PILOT	3,39	16,95
4	20,00	UN	Apagador de madeira medindo 13cm com feltro, para apagar giz branco ou colorido - uso escolar	SOUZA	4,00	80,00
5	5,00	UN	Apagador Simples para quadro branco feltro 100% lã, ótima apagabilidade e durabilidade - 14x5 cm	SOUZA	2,89	14,45
6	58,00	UN	Apagador para quadro branco feltro 100% lã, ótima apagabilidade e durabilidade - 14x5 cm c/ depósito para 03 Marcadores	SOUZA	3,95	229,10
8	118,00	PCT	Atilha super amarela, contendo 50g, (borrachinha de dinheiro). Pct. c/ no mínimo 100 unidades.	REDBOOR	3,98	469,64
10	235,00	PCT	Balão nº 7 liso com 50 unidades cada, diversas cores.	BALOONTEK	4,44	1043,40
13	1210,00	UN	Borracha escolar tamanho média, branca.	MERCUR	0,33	399,30
14	10,00	UN	Caderno Universitário Aspiral c/ no mínima 200 Folhas - Capa dura	JANDAIA	9,08	90,80
16	400,00	UN	Caderno de caligrafia - 48 folhas, brochura.	JANDAIA	1,68	672,00
17	400,00	UN	Caderno de desenho, brochura tamanho médio - 40 Folhas.	JANDAIA	1,00	400,00
18	100,00	UN	Caderno de linguagem, brochura - médio - 48 Folhas.	JANDAIA	1,00	100,00
20	400,00	UN	Caderno quadriculado, brochura - médio - 96 Folhas.	JANDAIA	1,74	696,00
24	10,00	UN	Canela p/ E.V.A. 1mm.	CIS	2,00	20,00
29	320,00	UN	Canela marca texto, para grifar e marcar, ponta facetada fluorescente, diversas cores	MARIPEL	1,09	348,80
30	410,00	IOG	Canetinha de boa qualidade, estojo com 12 cores.	LEO LED	2,49	1020,90
31	830,00	UN	Cartolina diversas cores. Medida aproximada 50x66cm.	JANDAIA	0,38	315,40
39	135,00	UN	Cola branca lavável, não tóxica 90 gramas.	COLAPEL	1,69	228,15
40	310,00	UN	Cola em bastão fórmula extraforte de grande aderência, a base de polímeros e glicerina, para aplicação em diversos materiais, não tóxica para uso escolar bastão 20gr. Com validade mínima de 1 (um) ano.	CIS	0,99	306,90
41	100,00	UN	Cola escolar branca lavável - Frasco com 1 kg.	CDLAPPEL	6,64	664,00
43	2,00	UN	Cola Instantânea, tubo mínimo 3g. Com tampa anti entupimento. Com validade mínima de 1 (um) ano.	TEK BOND	3,80	7,60
46	41,00	UN	Corretiva líquido, para erros mecanográficos e manuais, base d'água, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, em frasco com 18ml.	CIS	0,97	39,77
47	1,00	CX	Calchete Latonado nº 08, largura de perna de no mínima 5mm, Cx. c/ 72 un.	ADECK	5,79	5,79
53	20,00	UN	Estilete pequeno, lâmina 9mm aproximadamente, corpo plástico, lâmina em aço com tratamento antiferrugem e trava de segurança.	ADECK	1,69	33,80
55	40,00	UN	Extrator de grampos, aço inoxidável resistente, tipo espátula, comprimento aproximado 150X20mm.	CIS	2,29	91,60

			rosa, marrom - rolo com 50 metros			
135	50,00	UN	Papel Cartão Dupla face, no mínimo 50x65cm, branco.	WMP	0,80	40,00
138	50,00	CX	Visor Plástico, com Etiqueta Branca 116, Para Pasta Suspensa, Caixa Com 50 Unidades	CIS	4,30	215,00
139	50,00	UN	Caderno capa dura uma cor só, formato 200mmx275mm 96 fls.	JANDAIA	5,39	269,50
140	50,00	UN	Bola de Isopor 75mm.	ISOTERM	0,94	47,00
141	3,00	RL	Imã, Rolo 10 metros, manta magnética neutra - 1 cm de largura x 2mm de espessura	CIS	6,70	20,10
146	10,00	UN	Pincel p/ Pintura nº 18.	TIGRE	2,50	25,00
147	80,00	UN	Papel E.V.A. c/ Gliter - 600x400x2mm.	LEO E LEO	3,44	275,20
149	5,00	UN	Quadro aviso em feltro, medindo 1,20x0,90cm, espessura total de 17mm, revestido de feltro acrílico na cor verde ou azul marinho, com molduras arredondadas em alumínio anodizado, fosco, sistema de fixação visível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal, acompanha acessórios para instalação.	SOUZA	82,00	410,00
150	5,00	UN	Quadro branco de uso profissional, confeccionado em MDF e sobreposto por laminado metalâmico, para fixar na parede. Prod. Com materiais de alta qualidade, medindo 120x0,90.	SOUZA	67,00	335,00
151	6,90	UN	Agenda Diária Executiva, Com Miolo Costurado, Tendo Visão De 01 Dia Por Página, Exceto Sábado E Domingo, Formato Mínimo De 17x24cm, Impresso Em Uma Cor Só, Papeloff-Set 63g/M2. Contendo No Mínimo 352 Páginas E Mais 6 Páginas Contendo Mapa A 4x4 Cores. Capa Dura E Com Marcador De Páginas Em Fítilho De Cetim. Capa Na Cor Azul, Preta Ou Cinza.	FORONI	20,00	320,00
152	10,00	JOG	Tapete com encaixe de letras, confeccionado em EVA contendo 26 placas em letra de forma (maiúscula e minúscula) medindo 300x300x08mm cada. Acondicionado em sacola, com zipper e alça.	CARLU	56,00	560,00
154	10,00	JOG	Material dourado confeccionado em plástico polipropileno, contendo aproximadamente 611 peças que consiste em: cubo (milhar), 10 placas (centenas), 100 prismas (dezenas) e 500 cubos (unidades). Acondicionado em caixa de papelão.	CARLU	43,90	439,00
166	10,00	UN	Container em plástico resistente para organizar brinquedos capacidade 77 litros, medidas aproximadas comprimento 650mm, altura 390mm, largura 450mm	PLASTIK	73,00	730,00
172	160,00	UN	Prato escolar cor vermelho Produto com qualidade. Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade. Resistente o temperaturas altas de alimentos. Capacidade 600ml, medidas aproximadas: altura 32mm espessura 2,5mm, largura da aba 15mm	PLASTIK	3,85	616,00
178	4,00	UN	Garrafa térmica em aço inoxidável com interior de inox; capacidade para 2,5 litros	TERMOLAR	59,00	236,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R\$. 24.135,76 (vinte e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;

Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração Geral;

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;

Unidade 01 – Serviço Administrativo da Saúde;

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração Geral;

3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;

Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

3.3.90.30.00.00.00.00 1497 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental;

3.3.90.30.00.00.00.00 1102 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;

Fornecimento.

5.3.1. A Secretaria requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores sem a devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A Contratada se obriga entregar os Materiais em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada deverá substituir os Materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos Materiais, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.6. Caso a fabricação dos materiais cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, quando o licitador o solicitar.

5.7. Os materiais terão que estar acompanhados da nota fiscal de venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao setor de compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Serão recusados os materiais considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela secretaria solicitante.

5.9. Os Materiais deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.10. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos Materiais contratados.

5.11. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.12. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.13. O prazo de fornecimento dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 19/09/2001, com início no dia 02/07/2019 e término no dia 02/07/2020.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os Materiais cotados terão que ser qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.2. Os Materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referência, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. Caberá ao responsável pela secretaria de administração do Município de General Carneiro, Senhora Gisele Montoski, com a anuência do prefeito municipal, promover todas as ações necessárias para o fiel cumprimento da ata.

7.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo CONTRATANTE, gestor do Contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 85/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 182/2019.

Aos 02 (dois) dias do mês de Julho de 2019 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº 422, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **HC SUPRIMENTOS - EIRELLI**, sediada na Rua 270, 303, Bairro Meia Praia, Itapema - Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº. 17.951.624/0001-97 neste ato representada pelo Senhor Valdoir Roberto Colli, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 85/2019, referente ao Pregão Presencial - SRP nº. 46/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é “Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal”, de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unid. (R\$)	Valor Total (R\$)
15	200,00	UN	Caderno brochura - grande - 96 Folha (Brochurão).	PANAMERICANA	3,35	670,00
19	1800,00	UN	Caderno de linguagem, brochura - médio - 96 Folhas.	PANAMERICANA	1,48	2664,00
42	300,00	JOG	Cola Glitter embalagem com 6 cores de 23 gramas cada.	PIRATININGA	3,70	1110,00
77	2270,00	UN	Lápis preto de grafite, nº 02, com envoltório do grafite inteiro, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira na cor preta. Altura mínima 17 cm. Contendo selo de segurança INMETRO, conforme portaria 481/2010	LEO	0,23	522,10
83	420,00	UN	Massinha de modelar não tóxica com 12 unid caixa c/ 180 grs.,	M.B	2,68	1125,60
88	90,00	PCT	Papel Auto-Adesivo Para Recado, removíveis, contem 04 unidades Tipo Post It, Medindo 76mm X 102mm, colorida;	MASTER	5,15	463,50
105	540,00	UN	Pasta para arquivo - com elástico - superfície plastificada em diversas cores - 35X25cm	VMP	1,20	648,00
110	270,00	UN	Pasta Suspensa para arquivo de aço, com visor transparente, etiqueta, grampo e trilho plástico.	DELLO	1,15	310,50
130	20,00	UN	Tesoura de picotar grande inoxidável, cabo polipropileno.	MASTER	12,00	240,00
131	60,00	UN	Tesoura grande de escritório, 20cm de comprimento (8"), para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável	BRW / MASTER	5,00	300,00
132	400,00	UN	Tesoura para corte de papel - pequena com ponta arredondada - cabo plástico diversas cores	LEO	1,30	520,00
161	10,00	UN	Caçarola panela em Alumínio Medidas (Aproximadas). Altura: 15 cm, Diâmetro: 28 cm, Espessura: 2,2 mm, Capacidade: 9 Litros	DC	43,25	432,50
162	10,00	UN	Caçarola panela em Alumínio Medidas (Aproximadas) Altura: 13,5 cm, Diâmetro: 26 cm, Espessura: 1,70 mm, Capacidade: 13 litros	DC	64,70	647,00
163	5,00	UN	Caldeirão Tamanho 38, Material: Alumínio, Dimensões: 38cm de diâmetro x 34cm de altura, Capacidade: 36 Litros	DC	87,90	439,50
168	20,00	UN	Colher para arroz em aço inox. Dimensões do produto, Largura: 6,00 cm, Altura: 3,00 cm, Profundidade: 25,00 cm	GP	6,00	120,00
173	5,00	UN	Escoorredor de massa e macarrão em alumínio medidas aproximadas altura 13,5 cm X diâmetro 35cm capacidade para 9 litros com alças de baquelite	GP	13,99	69,95
174	10,00	UN	Faca de serra para pão lâmina em aço inox e cabo em polipropileno. Comprimento: 28,5cm aproximadamente	DC	7,45	74,50
177	10,00	UN	Forma alumínio bolo quadrada medindo aproximadamente (35x35x7cm)	DC	11,99	119,90
180	20,00	UN	Jarra para suco/água com capacidade para 02 Litros Cores da tampa variadas	PLAS	6,50	130,00
183	9,00	UN	Panela de Pressão 10 L de Alumínio Polido, Válvula Segurança - Alças e tampa de baquelite;	PANELUX	78,95	710,55
184	9,00	UN	Panela de pressão 7,0 litros de Alumínio Polido, com válvula de segurança - Alças e tampa de baquelite;..	PANELUX	57,70	519,30
185	10,00	UN	Pegador de massa tipo concha em inox com cabo em nylon, Bojo profundo e dentado tamanho aproximado 29,5 x 5,5 cm	PLAS	12,99	129,90
188	20,00	UN	Pote plástico transparente, resistente com tampa, retangular ou redondo capacidade 6 litros.	PLAS	13,99	279,80
191	8,00	PCT	Ilhós redondo p/ cortina 19 mm ou 28mm composição em plástico pacote com 50 un	BELLA	18,45	147,60
193	50,00	M	Blackout plástico Corta Luz Largura 140 cm x 15 mm.	IM	19,40	970,00
194	2,00	RL	Tecida Branco p/ Lençol - Rolo c/ 50 metros. Antialérgico, podendo ser de algodão puro / percal: a partir de 180 fios ou pode ser 100% algodão (puro) ou 50% algodão e 50% poliéster (misto).	IM TECIDOS	394,80	789,60

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R\$. 14.153,80 (quatorze mil, cento e cinquenta reais e oitenta centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Contratada se obriga entregar os Materiais de acordo com as necessidades das diversas Secretarias Municipais de General Carneiro - PR, a qual solicitará a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado.

5.2. A Contratada se obriga entregar os Materiais com o **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de **no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos**.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas em dias de expediente no endereço da Secretaria Solicitante, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.3.1. A Secretaria requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores sem a devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A Contratada se obriga entregar os Materiais em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada deverá substituir os Materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos Materiais, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.6. Caso a fabricação dos materiais cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, quando o licitador o solicitar.

5.7. Os materiais terão que estar acompanhados da nota fiscal de venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao setor de compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Serão recusados os materiais considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela secretaria solicitante.

5.9. Os Materiais deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.10. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos Materiais contratados.

5.11. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.12. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.13. O prazo de fornecimento dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 19/09/2001, com início no dia 02/07/2019 e término no dia 02/07/2020.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os Materiais cotados terão que ser qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.2. Os Materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referência, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. Caberá ao responsável pela secretaria de administração do Município de General Carneiro, Senhora Gisele Montoski, com a anuência do prefeito municipal, promover todas as ações necessárias para o fiel cumprimento da ata.

7.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo CONTRATANTE, gestor do Contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG n°. _____

Assinatura _____

NOME: _____

RG n°. _____

Assinatura _____

Publicado por:

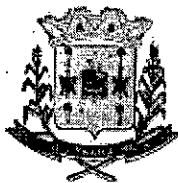
Luis Henrique Nery

Código Identificador: 75E1A90B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/07/2019. Edição 1797

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 85/2019

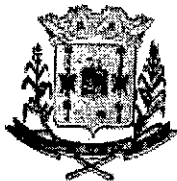
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2019.

Aos 02 (dois) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELLI ME**, sediada na Rua Avenida Getúlio Vargas, 293, centro, General Carneiro – Paraná, inscrita no CNPJ nº. 22.192.121/0001-15 neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Alvair José Maidana, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 85/2019, referente ao Pregão Presencial - SRP nº. 46/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é “Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal”, de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

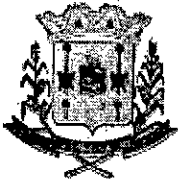
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
7	605,00	UN	Apontador feito em metal, sem caixa reserva, 2,5cm.	LEO E LEO	0,57	344,85
9	11,00	UN	Bandeja p/ Escritório c/ 3 repartições.	WALEU	39,90	438,90
11	70,00	KG	Bastão de Cola quente fina, c/ 30cm, embalagem com 1 kg.	RENDI COLA	21,89	1532,30
12	20,00	KG	Bastão de Cola quente grossa embalagem com 1 kg.	RENDI COLA	21,90	438,00
21	300,00	UN	Caixa arquivo morto em papelão tamanho ofício...	SÃO DOMINGU ES	2,23	669,00
22	380,00	UN	Caixa arquivo morto, plástico polionda, tamanho ofício (250x130x350mm) cor azul	WALEU	2,36	896,80
23	13,00	UN	Calculadora de mesa grande, 12 dígitos, visor LCD. 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de	ELGIN	12,25	159,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

			contendo 50 folhas em plástico transparente			
109	30,00	PCT	Pasta Grampo Trilho, tamanho ofício cores diversas, Pct. c/ 10 un.	ACP	11,50	345,00
111	20,00	UN	Pen Drive 8GB.	SANDISK	15,00	300,00
112	3,00	UN	Pen Drive 16GB.	SANDISK	19,50	58,50
114	21,00	UN	Perfurador para papel, com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para perfurar 30 folhas de papéis de uma só vez.	CIS	3,25	68,25
117	60,00	UN	Pistola para uso de cola quente - grande.	RENDICOL A	11,25	675,00
118	50,00	UNI	Pistola para uso de cola quente - pequeno..	RENDICOL A	7,00	350,00
120	65,00	UN	Prancheta para anotações, tamanho mínimo ofício, com pegador de papéis.	SOUZA	2,75	178,75
124	655,00	UN	Régua plástica - 30 cm - transparente	WALEU	0,57	373,35
133	400,00	CX	Tinta Guache para uso escolar - 15 ml cx com 6 cores.	MARIPEL	1,99	796,00
136	40,00	UN	Tinta para pincel de quadro branco 20 ml preto, azul e vermelho	CALBRINK	3,30	132,00
142	75,00	PCT	Pilha Alcalina Tipo AA - c/ 04 Unidades.	ELGIN	4,60	345,00
143	75,00	PCT	Pilha Alcalina Tipo AAA - c/ 04 Unidades.	ELGIN	4,95	371,25
148	50,00	UN	Placa de Isopor 100x50cm Branco - 2 cm de espessura de primeira qualidade		4,40	220,00
153	10,00	JOG	Conjunto alfanumérico confeccionado em plástico polietileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo 1000 peças, sendo 26 conjuntos de números de "0 a 9", 26 conjunto do alfabeto de "A a Z" e 13 conjuntos de vogais, cada peça medindo aproximadamente 30mm. Acondicionada em sacola com zíper e alça.	GROW	50,50	505,00
155	10,00	JOG	Quebra cabeça Animais confeccionado em MDF e impresso em policromia, contendo 10 quebra cabeças, cada um medindo aproximadamente 280x180x2,8mm, com diferentes recortes para 6, 9 e 12 peças. Acondicionado em caixa de papelão	GROW	84,50	845,00
156	10,00	JOG	Jogo de Dominó 28 peças, com estojo em material resistente medindo aproximadamente cada peça 4,5cmx2,3cmx0,5cm	GROW	13,75	137,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviços Administrativos Educação;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1116 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria de Esportes;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 06 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
Projeto/Atividade: 2.046 – Manutenção Coord Ind. Com e Serviços;
....3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de Registros de Preços são constantes na cláusula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial - SRP nº. 46/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão presencial – SRP nº. 46/2019, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no pregão presencial – SRP nº. 46/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos Materiais, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.6. Caso a fabricação dos materiais cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, quando o licitador o solicitar.

5.7. Os materiais terão que estar acompanhados da nota fiscal de venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao setor de compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Serão recusados os materiais considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela secretaria solicitante.

5.9. Os Materiais deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.10. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos Materiais contratados.

5.11. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.12. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.13. O prazo de fornecimento dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 19/09/2001, com início no dia 02/07/2019 e término no dia 02/07/2020.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os Materiais cotados terão que ser qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.2. Os Materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referência, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. Caberá ao responsável pela secretaria de administração do Município de General Carneiro, Senhora Gisele Montoski, com a anuência do prefeito municipal, promover todas as ações necessárias para o fiel cumprimento da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO

9.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO TERMO CONTRATUAL

10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

10.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

10.3. O edital do Pregão Presencial nº. 85/2019 - Registro de Preços nº. 27/2019 integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

11.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

11.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

11.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

General Carneiro, 02 de julho de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 85/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2019.

Aos 02 (dois) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA-ME**, sediada na Avenida Manoel Ribas, 791, centro, União da Vitória - Paraná, inscrita no CNPJ nº. 05.047.599/0001-32 neste ato representada pelo Senhor Odirlei Dozorski, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 85/2019, referente ao Pregão Presencial - SRP nº. 46/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal", de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
100	300,00	CX	Papel sulfite A4 210mmx297mm, alcalino, 75g/m² - resma com 500 folhas - caixa com 10 resmas	RINO	174,80	52440,00
101	17,00	CX	Papel sulfite A4 210mmx297mm, reciclado, resma com 500 folhas - caixa com 10 resmas	CHAMEX	197,80	3362,60

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R\$. 55.802,60 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e dois reais e sessenta centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão onudas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviço Administrativo da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1497 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental;
3.3.90.30.00.00.00.00 1102 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviços Administrativos Educação;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1116 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria de Esportes;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 06 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
Projeto/Atividade: 2.046 – Manutenção Coord Ind. Com e Serviços;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de Registros de Preços são constantes na cláusula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial - SRP nº. 46/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão presencial – SRP nº. 46/2019, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no pregão presencial – SRP nº. 46/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Contratada se obriga entregar os Materiais de acordo com as necessidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

das diversas Secretarias Municipais de General Carneiro - PR, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado.

5.2. A Contratada se obriga entregar os Materiais com o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos..

5.3. Os materiais deverão ser entregues no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas em dias de expediente no endereço da Secretaria Solicitante, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.3.1. A Secretaria requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores sem a devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A Contratada se obriga entregar os Materiais em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada deverá substituir os Materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos Materiais, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.6. Caso a fabricação dos materiais cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, quando o licitador o solicitar.

5.7. Os materiais terão que estar acompanhados da nota fiscal de venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao setor de compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Serão recusados os materiais considerados impréstáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela secretaria solicitante.

5.9. Os Materiais deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.10. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos Materiais contratados.

5.11. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

5.12. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.13. O prazo de fornecimento dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 19/09/2001, com início no dia 02/07/2019 e término no dia 02/07/2020.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os Materiais cotados terão que ser qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.2. Os Materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referência, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. Caberá ao responsável pela secretaria de administração do Município de General Carneiro, Senhora Gisele Montoski, com a anuência do prefeito municipal, promover todas as ações necessárias para o fiel cumprimento da ata.

7.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo CONTRATANTE, gestor do Contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

CLAUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à signatária as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da qual lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO

9.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO TERMO CONTRATUAL

10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

10.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

10.3. O edital do Pregão Presencial nº. 85/2019 - Registro de Preços nº. 27/2019 integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.860-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

11.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

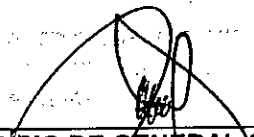
11.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

11.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

11.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

General Carneiro, 02 de julho de 2019.



MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Edilson Romão Sanches Jr

RG nº: 6.027.407-80



Assinatura

NOME: _____

RG nº: _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro
General Carneiro - Estado do Paraná - CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 85/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2019.

Aos 02 (dois) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **HC SUPRIMENTOS - EIRELLI**, sediada na Rua 270, 303, Bairro Meia Praia, Itapema - Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº. 17.951.624/0001-97 neste ato representada pelo Senhor Valdoir Roberto Colli, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 19/09/2001 e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 85/2019, referente ao Pregão Presencial - SRP nº. 46/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é "**Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal**", de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
15	200,00	UN	Caderno brochura - grande - 96 Folha (Brochurão).	PANAMERICANA	3,35	670,00
19	1800,00	UN	Caderno de linguagem, brochura - médio - 96 Folhas.	PANAMERICANA	1,48	2664,00
42	300,00	JOG	Cola Glitter embalagem com 6 cores de 23 gramas cada.	PIRATININGA	3,70	1110,00
77	2270,00	UN	Lápis preto de grafite, nº 02, com envoltório do grafite inteiro, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira na cor preta. Altura mínima 17 cm. Contendo selo de segurança INMETRO, conforme portaria 481/2010	LEO	0,23	522,10
83	420,00	UN	Massinha de modelar não tóxica com 12 unid caixa c/ 180 grs.,	M.B	2,68	1125,60
88	90,00	PCT	Papel Auto-Adesivo Para Recado, removíveis, contem 04 unidades Tipo Post It, Medindo 76mm X	MASTER	5,15	463,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1241

			102mm, colorida;			
105	540,00	UN	Pasta para arquivo - com elástico - superfície plastificada em diversas cores - 35X25cm	VMP	1,20	648,00
110	270,00	UN	Pasta Suspensa para arquivo de aço, com visor transparente, etiqueta, grampo e trilho plástico.	DELLO	1,15	310,50
130	20,00	UN	Tesoura de picotar grande inoxidável, cabo polipropileno.	MASTER	12,00	240,00
131	60,00	UN	Tesoura grande de escritório, 20cm de comprimento (8"), para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável.	BRW / MASTER	5,00	300,00
132	400,00	UN	Tesoura para corte de papel - pequena com ponta arredondada - cabo plástico diversas cores	LEO	1,30	520,00
161	10,00	UN	Caçarola panela em Alumínio Medidas (Aproximadas), Altura: 15 cm, Diâmetro: 28 cm, Espessura: 2,2 mm, Capacidade: 9 Litros	DC	43,25	432,50
162	10,00	UN	Caçarola panela em Alumínio Medidas (Aproximadas) Altura: 13,5 cm, Diâmetro: 26 cm, Espessura: 1,70 mm, Capacidade: 13 litros	DC	64,70	647,00
163	5,00	UN	Caldeirão Tamanho 38, Material: Alumínio, Dimensões: 38cm de diâmetro x 34cm de altura, Capacidade: 36 Litros	DC	87,90	439,50
168	20,00	UN	Colhar para arroz em aço inox. Dimensões do produto, Largura: 6,00 cm, Altura: 3,00 cm, Profundidade: 25,00 cm	GP	6,00	120,00
173	5,00	UN	Escorredor de massa e macarrão em alumínio medidas aproximadas altura 13,5 cm X diâmetro 35cm capacidade para 9 litros com alças de baquelite	GP	13,99	69,95
174	10,00	UN	Faca de sarra para pão lâmina em aço inox e cabo em polipropileno. Comprimento: 28,5cm aproximadamente	DC	7,45	74,50
177	10,00	UN	Forma alumínio bolo quadrada medindo aproximadamente (35x35x7cm)	DC	11,99	119,90
180	20,00	UN	Jarra para suco/água com capacidade para 02 Litros Coras da tampa variadas	PLAS	6,50	130,00
183	9,00	UN	Panela de Pressão 10 L de Alumínio Polido, Válvula Segurança - Alças e tampa de baquelite;	FANELUX	78,95	710,55
184	9,00	UN	Panela de pressão 7,0 litros de Alumínio Polido, com válvula de segurança - Alças e tampa de baquelite;..	FANELUX	57,70	519,30
185	10,00	UN	Pegador de massa tipo concha em	PLAS	12,99	129,90